

Perguntas Frequentes Candidatura

Pesquisador Visitante Especial – PVE



Diretoria de Relações Internacionais (DRI)
Coordenação-Geral de Bolsas e Projetos (CGBP)
Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior – CCE
Brasília – Junho 2015

Perguntas frequentes – Candidatura
Modalidade - Pesquisador Visitante Especial – PVE

Sumário

Requisitos.....	3
Proponente e Coordenador Técnico	3
Inscrição	4
Modalidade de Bolsa Pesquisador Visitante Especial	5
Duração da bolsa	6
Seleção.....	7
Concessão.....	7
Implementação.....	8
Mudança de técnico	9
Comunicação com a CAPES	9
Benefícios.....	10
Cotas adicionais e auxílio pesquisa	11
Pagamento das mensalidades	11
Cartão BB Pesquisador	12
Chegada ao Brasil e Providências	13
Visto ao pesquisador PVE.....	13

Requisitos

1 - As propostas (projetos) devem estar vinculadas a programas de pós-graduação no Brasil?

Sim. As propostas para a modalidade Pesquisador Visitante Especial (PVE) devem estar vinculadas a programas de pós-graduação no Brasil, recomendados pela CAPES, especificamente para: i) Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas (IES), bem como Centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados.

2 - Por parte das instituições proponentes, quais os requisitos básicos?

- i) A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, devendo ser instituição de ensino superior, instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, que possua programa de pós-graduação no Brasil reconhecido pela CAPES, com nota igual ou superior a 3;
- ii) Fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da atividade docente, de pesquisa e preparação de aulas dos pesquisadores e especialistas visitantes;
- iii) Providenciar acesso às bibliotecas, Portal de Periódicos da CAPES, laboratórios e outras facilidades disponíveis da Instituição;
- iv) Proporcionar aos professores visitantes, de forma gratuita, curso de português, a ser ministrado na Instituição, quando pertinente e conveniente;
- v) Assumir o compromisso de manter as condições de qualificação necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3 - Quais os requisitos do Professor Visitante Especial?

O pesquisador Visitante deve possuir título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos. Além disso, atuar efetivamente no exterior. Não serão aceitas candidaturas de professores que estejam residindo no Brasil.

Deve, além disso, ser recomendado pelo Comitê Julgador e aprovado pela Presidência da CAPES, de acordo com a pontuação atribuída à proposta e a disponibilidade financeira da entidade, conforme processo de seleção.

Proponente e Coordenador Técnico

4 - Qual a diferença entre Proponente e Coordenador Técnico?

O coordenador de pós-graduação é o responsável pela candidatura e submissão da proposta. Já o Coordenador Técnico é o pesquisador anfitrião responsável pela gestão do projeto e designado no momento da inscrição pelo Coordenador de Pós-Graduação (Proponente).

5 - Qual o Papel do Coordenador do Projeto?

O Coordenador do Projeto será a pessoa responsável pelo contato direto com a CAPES. Ele será responsável por implementar o projeto e as bolsas a ele vinculadas no sistema CAPES e deverá dar suporte ao PVE durante sua estada no Brasil. Dessa maneira, o coordenador técnico deverá assumir, os compromissos acordados, e garantir o sucesso do Projeto de Pesquisa aprovado pela CAPES.

Inscrição

6 - As inscrições para o programa PVE estão continuamente abertas?

Não. As inscrições para a Modalidade Pesquisador Visitante Especial serão feitas de acordo com editais gerenciados pela CAPES. A CAPES sugere que o Coordenador de Pós-Graduação, responsável pela submissão do projeto atente-se ao cronograma do processo seletivo para que possa efetuar a inscrição dentro do prazo razoável para início das atividades de pesquisa.

7 - Como é feito o acesso ao sistema de inscrição?

O acesso ao formulário de inscrição de propostas de projetos PVE é restrito ao Coordenador de Pós-Graduação da Instituição de Ensino Superior responsável pela execução do projeto. Apenas ele poderá cadastrar propostas, assumindo assim o papel de único proponente da instituição.

Após o acesso ao sistema de inscrição de propostas, o Coordenador de Pós-Graduação da IES poderá cadastrar propostas de projetos, bem como visualizar as propostas criadas por ele anteriormente para o PVE.

8 - Quais os documentos necessários na hora da inscrição?

- i) Projeto de pesquisa, preferencialmente em português, ou inglês (quando for o caso), elaborado em comum acordo pelo candidato a professor visitante, pelo Coordenador de Pós-Graduação e pela equipe do projeto (conferir manual de candidatura PVE – ITEM 4.4);
- ii) Curriculum do PVE: Lattes obrigatório para pesquisadores de nacionalidade brasileira ou conforme modelo disponibilizado pela CAPES para pesquisadores estrangeiros;
- iii) Cópia de documento comprobatório do título de doutor/perfil equivalente do PVE: A comprovação da titulação poderá ser feita por meio de cópia do diploma de doutorado, da ata da defesa da tese ou da declaração formal da Instituição (timbrada e assinada) acompanhada de tradução.

9 - Não consigo inserir mais bolsistas para o programa PVE. O que acontece?

Para este programa é permitido somente 1 (um) bolsista para a modalidade de bolsa Pesquisador Visitante Especial (PVE). As cotas adicionais relacionam-se a até 3 (três) cotas de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) e até 3 (três) cotas para bolsa de Pós-Doutorado no Brasil.

10 - Como a documentação deve ser enviada? Por e-mail?

A documentação que a CAPES solicita NÃO deve ser enviada por e-mail. Toda documentação deverá ser enviada para a CAPES via on-line em formato pdf pelo sistema eletrônico na página do PVE na internet: <http://pve.capes.gov.br>.

Modalidade de Bolsa Pesquisador Visitante Especial

11 - O que é o programa PVE?

A modalidade Pesquisador Visitante Especial (PVE) tem como objetivo o apoio financeiro a projetos de pesquisa que visem por meio do intercâmbio, da mobilidade internacional e da cooperação científica e tecnológica, promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência, inovação, e tecnologia, bem como da competitividade do País. A finalidade é atrair pesquisadores renomados, lideranças internacionais, que tenham destacada produção científica e tecnológica nas áreas contempladas do Programa Ciência sem Fronteiras.

12 - No cronograma, é exigido que eu liste todos os meus planos para os próximos 2 ou 3 anos. Tenho realmente que descrever em etapas por período? Inclusive indicando minhas atividades?

No cronograma é necessário abranger todos os anos de concessão da bolsa. Trata-se de uma estimativa, que pode ser alterada posteriormente. O que não pode ser alterado posteriormente é o número de mensalidades e o número de viagens do PVE para o Brasil. Se o PVE for vir 3 vezes por ano ao Brasil (máximo de viagens permitido), por exemplo, essas viagens devem estar previstas no plano para os 3 anos de projeto. As datas podem ser alteradas, por exemplo, de junho para agosto quando necessário.

13 - É possível mudar algo no Plano de Trabalho?

Sim. Desde que o coordenador técnico do projeto submeta a CAPES a seguinte documentação e que esta seja aprovada: justificativa detalhada, por meio do linhadireta.capes.gov.br; novo plano de trabalho; comprovação de anuência do (a) coordenador(a) sobre o novo plano de trabalho.

14 - Desejo selecionar uma Área Prioritária que não consta no campo. Como proceder?

As áreas prioritárias foram cadastradas de acordo com o edital do programa selecionado e não podem ser alteradas.

15 - O endereço do coordenador está incorreto. Como proceder?

O Coordenador pode alterar os dados de endereço normalmente. O Coordenador deve inseri-los, caso estes não sejam apresentados corretamente.

16 - Onde posso encontrar esclarecimentos sobre o processo de seleção para a modalidade de bolsa Pesquisador Visitante Especial?

No Manual de Candidatura da modalidade e nos específicos editais e chamadas gerenciadas pela CAPES.

17 - O professor estrangeiro tem que ser necessariamente doutor?

Sim. Deve possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.

18 - O PVE tem de passar períodos de no mínimo 15 dias. Como é contado este tempo?

Quando das visitas, o Pesquisador Visitante deve permanecer no mínimo 15 dias em atividades de pesquisa no Brasil para justificar a bolsa a que tem direito. Portanto, são contabilizados os dias de sua atuação na universidade proponente do projeto, não contando o tempo gasto com deslocamento.

Duração da bolsa

19 - A duração da bolsa PVE é de quanto tempo?

A duração da PVE é de 2 a 3 anos, com permanência mínima no Brasil por visita de 15 dias e máxima de 90 dias, divididas em, no máximo, três visitas anuais por períodos múltiplos de 15 dias cada. Estas visitas poderão ser contínuas ou esporádicas ao longo do período de 12 (doze) meses.

Cada cota de bolsa corresponde a 30 (trinta) dias. Caso o (a) Pesquisador (a) PVE permaneça no Brasil por 15 dias, será considerada meia cota de bolsa.

Seleção

20 - Quais são as etapas do Processo Seletivo para a aprovação dos Projetos?

As propostas seguem a seguinte ordem: Análise documental; Consultoria Ad hoc (análise de mérito preliminar); Comitê julgador (análise de mérito final); análise pela Presidência da CAPES. A presidência estabelece a nota de corte e indica os projetos aprovados ou reprovados no processo seletivo.

21 - Como será comunicada a aprovação da proposta?

A aprovação de cada proposta será comunicada por meio de correspondência oficial endereçada ao titular da proposta e publicada na página do Programa no sítio da CAPES, no Portal Eletrônico do Ciência sem Fronteiras e no Diário Oficial da União (DOU).

22 - É possível contestar o resultado divulgado pela CAPES?

Da decisão da CAPES quanto ao julgamento de cada proposta caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do resultado no DOU. O recurso deverá ser oficialmente encaminhado a CAPES por meio do endereço eletrônico do Programa: pve@capes.gov.br. Esse pedido será encaminhado para consultores ad hoc que, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

Concessão

23 - Qual o prazo para realizar o Aceite da Proposta?

Após a publicação do resultado e envio da comunicação pela CAPES o proponente tem 30 dias para proceder o Aceite da proposta. O proponente irá receber comunicação oficial com as orientações para efetuar o Aceite via sistema.

24 - Do que se trata a carta de concessão?

Trata-se de um documento emitido no momento da aprovação do projeto e que informa todos os benefícios contidos no âmbito do projeto; os compromissos da CAPES com o bolsista PVE; obrigatoriedades do projeto com a CAPES; valor do recurso aprovado, a duração da bolsa; e o período de concessão total atendido.

25 - O recebimento das cartas de concessão assegura ao projeto todos os recursos e benefícios contidos?

Não. O proponente da instituição deve cumprir toda a fase relativa ao aceite da proposta para que a implementação do projeto possa ser efetuada.

26 - Qual é o prazo para o envio da Carta de Concessão pela CAPES?

A CAPES emitirá as Cartas de Concessão no prazo de 10 dias corridos após o aceite da proposta por meio do sistema informatizado, disponível no endereço: <http://pve.capes.gov.br>.

Implementação

27 - Como é feita a implementação do Projeto pela CAPES?

A implementação do Projeto é realizada pelo seu coordenador técnico, que após o aceite da proposta pelo proponente, realizará seu cadastro enquanto coordenador Beneficiário do recurso e indicará uma agência do Banco do Brasil e o endereço para recebimento do cartão pesquisador. Para finalizar esse processo ele deve também implementar as bolsas vinculadas ao projeto, a qualquer momento após a implementação do projeto, desde que as cotas tenham sido indicadas no momento de submissão da proposta.

Após o recebimento da mensagem de concessão emitida pelo sistema, o coordenador deve comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil para a criação de sua senha de uso do Cartão Pesquisa, portando cópia impressa da mensagem enviada pelo Linha Direta, CPF (original) e Documento de identificação com foto (original).

28 - Como é feita a implementação das bolsas pela CAPES?

Após o Aceite, bem como do recebimento da Carta de Concessão, o processo passará para a responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior – CBE. Na CBE, um novo técnico ficará responsável por orientar a implementação, realizar e gerenciar o pagamento de recursos, assim como por acompanhar o andamento do Projeto.

A implementação se dará no SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios), já na CBE, onde Coordenador Técnico terá acesso pela primeira vez a esse sistema, onde deverá seguir algumas orientações para implementação do projeto e das bolsas vinculadas.

29 - O pesquisador PVE pode viajar ao Brasil antes do projeto ser implementado?

Não é recomendado que o pesquisador viaje antes do projeto ser implementado, pois se houver alguma inconsistência no processo, o projeto poderá não ser aprovado.

30 - Qual o procedimento de envio de documentos para implementação da bolsa?

Os documentos devem ser enviados em arquivos separados e devidamente nomeados. Os documentos podem ser anexados numa única mensagem a ser enviada por meio eletrônico ou separadamente, à medida que tenha os documentos em mãos. O meio para envio está disponível na página no programa SCBA.

Mudança de técnico

31 - Como é feita a mudança de técnico durante o processo de implementação da bolsa?

Após ajuste do Plano de Aplicação e do Aceite, bem como do recebimento da Carta de Concessão, o processo passará para a responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior – CBE. Na CBE, um novo técnico ficará responsável por orientar a implementação, realizar e gerenciar o pagamento de recursos, assim como por acompanhar o andamento do Projeto.

Comunicação com a CAPES

32 - A mensagem que chega à minha caixa de correio eletrônico, informando que o documento postado por mim no site foi recebido, indica que ele está correto e foi aceito pela CAPES?

Não. A mensagem indica apenas que o técnico responsável recebeu o documento enviado e que irá analisar. Qualquer inconsistência será posteriormente notificada via e-mail.

33 - A postagem de documentos na página online é garantia de recebimento do documento pela CAPES?

Não, tendo em vista que podem ocorrer falhas dos meios eletrônicos no envio que impeçam a chegada do documento. O Sistema dispara mensagem automática quando o documento é recebido.

34 - É permitido o contato direto do candidato com o técnico da CAPES que acompanha as inscrições? Ao enviar documentos, então, poderei telefonar?

Não é necessário. Telefonemas e e-mails oneram o processo e atrasam análises. Para melhor atendimento ao bolsista e candidatos, a CAPES recomenda que o contato direto com os técnicos seja evitado. Lembre-se que são inúmeros candidatos e que a confirmação de recebimento é enviada automaticamente. Caso o documento enviado não atenda às normas, o técnico responsável irá contatá-lo. **No caso de bolsistas, recomenda-se que o contato com os técnicos seja estabelecido via sistemas Linha Direta e SCBA.**

35 - Não estou recebendo as comunicações via e-mail da CAPES. O que pode estar havendo?

- i) Certifique-se de que o e-mail fornecido para a CAPES durante a inscrição está correto, de que sua caixa de entrada esteja sempre disponível e de que seu anti-spam não esteja bloqueando o servidor '@capes.gov.br';
- ii) Desabilite a solicitação automática de confirmação de envio que alguns provedores oferecem;

- iii) Observe, no caso de e-mail institucional, se seu provedor não está bloqueando as mensagens ou os anexos enviados;
- iv) Verifique sempre, além da caixa de entrada, sua caixa de lixo eletrônico/spams;
- v) Fique atento a e-mails com a epígrafe 'CAPES', que podem estar passando despercebidos.

36 - Como faço para acessar o sistema SCBA?

O sistema deverá ser acessado na página da CAPES, em **istemas.capes.gov.br**. Para o primeiro acesso, o bolsista deverá inserir o seu número de CPF, bem como o número de processo registrado quando da sua candidatura e gerar sua primeira senha de acesso.

37 - O sistema não permite meu acesso ao sistema, como proceder?

Somente os usuários cadastrados pelo Coordenador de Pós-Graduação podem acessar o sistema. Caso o sistema não permita o acesso, deve ser verificado se as informações cadastradas pelo Coordenador estão atualizadas e corretas.

Benefícios

38 - O que é o auxílio deslocamento?

Valores referentes a uma ajuda de custo ao bolsista PVE quanto às despesas de deslocamento, conforme dispostos na Portaria CAPES 60 de 2015, que dispõe sobre os valores de bolsas de estudo e auxílios pagos no país e no exterior no âmbito dos programas e ações de fomento geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES

39 - A CAPES fornecerá as passagens aéreas ida ao Brasil para o PVE?

Não, a CAPES fornecerá auxílio deslocamento. E m até 10 dias úteis após a implementação da bolsa, será depositado o valor relativo ao auxílio deslocamento, em uma única parcela. A CAPES depositará esse valor na conta do PVE no exterior mediante apresentação dos dados bancários e toda a documentação para a implementação da bolsa.

40 - Como adquiro a passagem e quando poderei viajar?

A passagem pode ser adquirida pelo pesquisador a qualquer momento, considerando o exposto na Carta de Concessão, sem a intermediação da CAPES. A partida apenas deve ocorrer após formalização da implementação (notificada por e-mail). O valor do auxílio-deslocamento é preestabelecido em Portaria da Capes, não cabendo a complementação ou a devolução em função do valor de aquisição da passagem pelo candidato.

Cotas adicionais e auxílio pesquisa

41 - O auxílio pesquisa pode ser gasto para cobrir quais despesas? Quais os valores contidos?

Os valores reservam-se exclusivamente na rubrica de custeio, a serem utilizados exclusivamente no projeto proposto pelo coordenador e aprovado pela CAPES. **O auxílio pesquisa corresponde ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pago anualmente, totalizando o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o projeto.**

42 - No diário oficial foi publicado o valor total do auxílio, R\$ 100.000,00. Porém, foi disponibilizado R\$ 50.000,00, que entendo é o valor referente ao primeiro ano do projeto. A 2ª parcela será depositada automaticamente depois de 1 ano ou preciso submeter a prestação de contas referente a 1ª metade do auxílio?

A 2ª parcela do recurso de custeio deverá ser creditada no cartão quando o projeto completar 1 ano de vigência e após a submissão da Prestação de Contas do 1º ano.

43 - As cotas de doutorado sanduíche no exterior e de pós-doutorado no Brasil duram quanto tempo?

As cotas adicionais de Doutorado Sanduíche no Exterior limitam-se a 3 cotas para os 24 ou 36 meses de Projeto, com o intuito de acompanhar as pesquisas do Pesquisador Visitante Especial em sua instituição de origem. A duração da bolsa é de, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 12 (doze) meses, sendo permitida prorrogação caso tenha cotas disponíveis, desde que não ultrapasse o tempo total de 24 (vinte e quatro) meses e o período de vigência do projeto. O estágio de Doutorado Sanduíche deve obrigatoriamente ser realizado na instituição do Pesquisador Visitante Especial.

As Cotas adicionais de bolsa de Pós Doutorado no Brasil limitam-se a 3 cotas - para os 24 ou 36 meses do Projeto. O objetivo é manter as pesquisas no país e o contato com o Pesquisador Visitante Especial durante a ausência deste do Brasil.

É importante lembrar que as cotas adicionais devem ser solicitadas no momento da inscrição e estar previstas no projeto de pesquisa

Pagamento das mensalidades

44 - As mensalidades se referem ao pagamento das bolsas?

Sim. Trata-se do termo utilizado pela CAPES para indicar o pagamento de benefícios regulares mensais aos bolsistas.

45 - O PVE pode optar por receber em sua conta no exterior?

Sim. Ao ser implementada a bolsa, o pesquisador receberá a primeira mensalidade na sua conta no exterior juntamente ao auxílio deslocamento, quando for o caso. As mensalidades

serão pagas a cada visita, no entanto, é imprescindível que se atente ao período mínimo de 15 dias de visita atendendo as especificidades do edital PVE e ao sistema de pagamento da CAPES que realiza pagamentos em múltiplo de 15. O pagamento das mensalidades será proporcional ao tempo efetivo de permanência do professor visitante na IES anfitriã

46 - Quando receberei os valores correspondentes à bolsa?

O pagamento da bolsa ocorre na Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior – CBE e se dará após a implementação do projeto e das bolsas pelo Coordenador Técnico, bem como do acesso e aceite no sistema pelo bolsista PVE, de Doutorado Sanduíche e de Pós-Doutorado no Brasil.

Cartão BB Pesquisador

47 - Como devo proceder se houver algum problema com relação ao cartão BB Pesquisador? Quais os contatos do Banco?

A CAPES não se responsabiliza por eventuais problemas ocorridos com o cartão BB Pesquisador. O Cartão BB Pesquisador é responsabilidade do coordenador do projeto. Caso o coordenador do projeto não tenha recebido o cartão BB Pesquisador ou tenha dúvidas sobre uso, envio, segunda via e taxas cobradas no cartão, deverá contatar diretamente o Banco do Brasil.

48 - Quem deve solicitar o cartão BB Pesquisador?

O coordenador do projeto deve solicitar o cartão por meio do sistema SCBA, apresentando a carta recebida em uma agência do Banco do Brasil.

49 - Quando receberei o meu cartão BB Pesquisador? Após a concessão?

O seu cartão BB Pesquisador é solicitado pela CAPES no momento em que a bolsa é implantada e deverá ser remetido pelo Banco do Brasil ao endereço informado pelo coordenador técnico no momento da troca da senha na agência. O prazo de entrega é de cerca de 20 dias úteis.

50 - É possível utilizar o cartão BB Pesquisador para realizar depósitos e transferências de recursos próprios?

Não. O cartão BB Pesquisador é um cartão de débito e não permite a realização de depósitos e transferências com recursos próprios ou de terceiros, tampouco a realização de compras por crédito.

51 - Quem deve solicitar o cartão BB Pesquisador?

A CAPES deve solicitar o seu cartão BB Pesquisa no momento de implementação de sua bolsa, porém, o coordenador deve comparecer a agência mais próxima, munido com a carta de abertura da Capes em mãos e documentos para a mudança na senha de acesso.

Chegada ao Brasil e Providências

52 - Do que se trata o RNE?

O RNE é o documento de identificação em território nacional para indivíduos com visto temporário ou permanente no país. Informações podem ser encontradas no endereço eletrônico do Departamento da Polícia Federal: <http://www.dpf.gov.br/servicos/estrangeiro/emitir-cedula-de-identidade-de-estrangeiro/emitir-cedula-de-identidade-de-estrangeiro>

Após chegar ao Brasil, o pesquisador estrangeiro deverá procurar o Departamento de Polícia Federal brasileiro para obtenção do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

53 - A inscrição do estrangeiro no CPF é obrigatória quando o pesquisador visitante fica um tempo maior que 90 dias no país?

Sim. O pesquisador estrangeiro é obrigado a se inscrever no Cadastro de Pessoa Física brasileiro para viabilizar a abertura de conta corrente no Brasil, onde serão pagos os benefícios vinculados a bolsa para o caso de ele ficar mais de 90 dias no país. No caso do pesquisador estrangeiro ficar um período inferior a 90 dias não há necessidade da inscrição no CPF.

Visto ao pesquisador PVE

54 - Que tipo de visto o pesquisador PVE deve solicitar para entrada no Brasil?

Ao Pesquisador PVE é necessário à obtenção do Visto VITEM (Pesquisador) para entrada no País. Esse termo é requisito fundamental para a prestação de contas da CAPES. É de inteira responsabilidade do PVE, a obtenção e renovação do visto, quando for o caso, junto à representação consular brasileira competente. Nesse sentido, contate a embaixada ou o consulado do Brasil em seu país, com a devida antecedência, e solicite todas as informações pertinentes à aquisição do visto.

55 - A CAPES concede visto para os bolsistas? Como devo comprovar a obtenção do visto na categoria de estudante para o país de destino?

Não, a CAPES não concede visto, nem intercede nesse processo. São de inteira responsabilidade do candidato, as providências quanto à obtenção de visto de entrada no Brasil a tempo do início das atividades no país. Nesse sentido, **todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas**, cursos, ministrar palestras ou

atividades de pesquisa **deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem** antes de viajar, para verificar a necessidade de solicitação de Visto de Entrada específico e, sobretudo se adequar à Legislação Brasileira para permanência no território nacional.